DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DECRETO N° 051/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de URÂNIA, Estado de São Paulo, necessário a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer ao Sr. Alcides Silvio Pigari e sua esposa, registrado sob número 1.161 no Cartório de Registro de Imóvel de Urânia-SP., onde será construída a Estação de Tratamento de Esgotos do Município de Urânia, com as medidas, limites, e confrontações mencionadas no memorial descritivo, cuja cópia segue em anexo, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 1113/039

Desenho Final: 66-2.020-RTO

Nome: Alcides Silvio Pigari e sua esposa

Área: 117.180,18 m²

Área 1 = A-B-C-D-A = 117.180,18m²

(ETE)

Parte de terras de um imóvel rural, denominado Fazenda Jatoba (Quinhões 1 e 3), localizado no Córrego Comprido, no município e comarca de URÂNIA, pertencente a matrícula 1.161 do CRI de Urânia, e representada no desenho SABESP 66-2.020-RTO, circunscrita pelo seguinte roteiro: Partindo do ponto na confrontação entre o eixo da estrada municipal de Paranapuã a Urânia com a margem da Estrada Municipal Urânia ao Córrego Comprido segue com rumo 76º50'50"SE e distância de 1205,83 m até o ponto aqui designado A, início desta descrição, daí deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com área remanescente, na distância horizontal de 465,98 metros e rumo magnético de 8°30'16"NE até o vértice aqui designado "B"; daí deflete a direita e segue em linha reta na distância horizontal de 228,39 metros e rumo magnético de 80°25'38" SE até o ponto aqui designado "C"; daí deflete a direita e segue em linha reta na distância horizontal 484,44 metros e rumo magnético de 3°58'12"SO até o vértice aqui designado "D"; daí deflete a direita e segue em linha reta na distância horizontal de 267,49 metros e rumo magnético de 76°56'56"NO até o vértice designado "A" confrontando, desde o início até aqui com a área remanescente, e encerrando, assim essa descrição, com uma área de 117.180,18 m².

Área Remanescente = 106,3296 HA

FAZENDA JATOBA (Quinhões 01 e 03), localizada no córrego comprido, no município e comarca de URÂNIA, com área de 106,3296 hectares, contendo como benfeitorias: quatro casas residenciais, de alvenaria, um prédio para escritório e depósito, um curral com embarcador, um galpão para implementos agrícolas, construído de tabuas, um refeitório, com dois banheiros, de alvenaria, um poço semi-artesiano, com caixa d'agua, linha telefônica, energia elétrica, oito mil pés de laranja, um paiol e despejo, cercas divisórias e internas, circunscrita pelo seguinte roteiro: " inicia em um marco cravado na divisa de José Candido dos Santos e à margem esquerda do Córrego Comprido; dai segue margeando o referido, na distancia radial de 639,00 metros; daí deflete à esquerda e segue me linha reta confrontando com divida de Benedito Rodrigues de Carvalho da distância horizontal de 634,50 metros e rumo magnético de 75°15'46"NO; daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o ultimo, na distancia horizontal de 105,00 metros e rumo magnético de 10°17'35"SO; daí deflete a direita e segue em linha reta confrontando com a divisa de Benedito Rodrigues de Carvalho e Raimundo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

Mussato, na distancia horizontal de 1.163,85 metros e rumo magnético de 75°25'24" NO; daí deflete a esquerda e segue em linha reta no eixo da Estrada Municipal de Paranapuã a Urânia, na distância horizontal de 177,78 metros e rumo magnético de 45°40'00" SO; dai deflete à direita e segue em linha reta no eixo da referida estrada na distancia horizontal de 220,43 metros e rumo magnético de 47°06'20" SO; dai deflete a esquerda e segue em linha reta no eixo da Estrada Municipal Paranapuã a Urania, na distancia horizontal 125,20 metros e rumo magnético de 27°51'20" SO; dai deflete à esquerda e segue em linha reta no eixo da Estrada Municipal Paranapuã, na distância horizontal de 124,90 metros e rumo magnético de 00°15'00"SE; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância horizontal de 1205,63 metros e rumo magnético de 76°50'50" SE até o vértice até aqui designado "A"; daí deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com área a ser desapropriada pela SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) na distancia horizontal de 465,98 metros e rumo magnético de 8°30'16" NE ate o vértice aqui designado "B"; daí deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o ultimo na distância horizontal de 228,39 metros e rumo magnético de 80°25'38"SE ate o vértice aqui designado "C"; daí deflete a direita e segue em linha reta confrontando com área a ser desapropriada pela SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) na distância horizontal de 484,44 metros e rumo magnético de 3°58'12" SO ate o vértice aqui designado "D"; dai deflete a direita e segue em linha reta confrontando com o ultimo na distância de 267,49 metros e rumo magnético de 76°56'56"NO ate o vértice designado "A"; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 1205,63 metros e rumo magnético de 76°50'50" NO; daí deflete a esquerda e segue em linha reta na margem da Estrada Municipal Urania ao Córrego Comprido na distância horizontal de 2.067,00 metros e rumo magnético de 76°22'45" SE, até encontrar o marco de partida".

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta e verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário anteriormente aprovadas.

Prefeitura Municipal de Urânia

Urânia/SP, 012 de maio de 2021

MARCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito Municipal